



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ

EXERCÍCIO DE 198

LEI Nº 167, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989/1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991 em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa da Despesa de Capital, para o período, de Cz\$396.000.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões de cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991 provirão das seguintes fontes:

	1989	1990	1991	TOTAL
1. RECURSOS PRÓPRIOS	22.500.000,00	35.000.000,00	38.500.000,00	96.000.000,00
2. TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	90.000.000,00	100.000.000,00	110.000.000,00	300.000.000,00
Art. 3º - As Despesas de Capital, estimadas na forma do artigo 1º desta Lei, serão programadas para execução como se segue:				

	1989	1990	1991	TOTAL
URBANISMO	112.500.000,00	135.000.000,00	148.500.000,00	396.000.000,00

Art. 4º - As despesas de Capital discriminadas, de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidos e reajustados, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais e mediante créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas somente produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 30 de novembro de 1988.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.